ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VALÉRIO DO SUL

PROJETO DE LEI Nº 34, DE 31 DE AGOSTO DE 2018.

"Altera o parágrafo 3º da Lei Municipal n. 661 de 06 de março de 2007."

Art. 1º O parágrafo 3º do art. 1º da Lei Municipal n. 661 de 06 de março de 2007, passará a vigorar com a seguinte redação:

"§ 3º Terá direito à cesta básica os servidores que tiverem o mínimo de 75% (setenta e cinco percento) de assiduidade nos dias úteis na efetividade correspondente ao mês de entrega da cesta".

Art. 2º A presente Lei entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO VALÉRIO DO SUL – RS, AOS 31 DIAS DO MÊS DE AGOSTO DO ANO DE 2018.

REPROVADO

APROVADO
Votos a Favor: 02
Votos Contra: 04
Abstenção:
Sala das Sessões 03/09/18
Secretário

VLADIMIR ANTONIO VETTORATO
Prefeito Municipal.

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 034-2018

Senhora Presidente
Senhores Vereadores

Encaminhamos o Projeto de Lei que objetiva alterar o parágrafo 3º da Lei Municipal n. 661 de 06 de março de 2007.

A presente proposta se justifica para a melhor compreensão de quem faz jus à cesta e de quem não deve receber em função da não assiduidade.

Nesse sentido, buscando a coerência e respeitando o princípio da razoabilidade, é que encaminhamos esse projeto para o legislativo apreciar.

Sem mais para o momento e certo de que o projeto será acolhido pelos Senhores Edis, ficamos na expectativa de sua aprovação pela unanimidade dos Senhores.

GABINETE DO PREFEITO DE SÃO VALÉRIO DO SUL-RS, Aos trinta e um dias do mês de agosto de 2018.

Atenciosamente,

VLADIMIR ANTONIO VETTORATO
Prefeito Municipal.